

DECRETO Nº. 530/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que o presente ato foi devidamente publicado no placar oficial deste município ARAGOIÂNIA-GO, 22/12/2022

Secretário Mul. de Administração e Planejamento

Dispõe sobre **ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30/12/2022 (antevésperas dos feriados nacionais de Natal – 25/12 e Ano Novo – 01/01)** e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ GARCIA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 62, incisos III, V e XVII da Lei Orgânica Municipal (*alterada, revisada e atualizada pela Emenda Nº. 17, de 25/04/2022*);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 1º da Lei Federal Nº. 662/1949, com redação determinada pela Lei nº. 10.607/2002 (“*Art. 1º São feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro*”);

CONSIDERANDO a redação do artigo 1º, *caput*, incisos I e II do Decreto Estadual nº. 10.180, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 23.936, no dia 09/12/2022, “*Art. 1º Nas repartições públicas, o ponto será facultativo: I - em 23 de dezembro de 2022, sexta-feira, antevéspera do feriado nacional de 25 de dezembro, comemoração do Natal; e II - em 30 de dezembro de 2022, sexta-feira, antevéspera do feriado nacional de 1º de janeiro, comemoração do Ano Novo*”;

DECRETA:

Art. 1º. Nas repartições públicas municipais, o ponto será facultativo nos dias **23 (vinte e três) e 30 (trinta) de dezembro de 2022, sextas-feiras, antevésperas dos respectivos feriados nacionais de Natal (25/12) e Ano Novo (01/01).**

Parágrafo único. O disposto neste artigo **não se aplica** aos **Órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço**, a exemplo dos **Departamentos de Licitações e de Compras e das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e, de Obras e Serviços**, os quais organizarão escalas para manutenção dos serviços essenciais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Garcia de Souza
JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal